

**ANEXO I**



**Foto 1** – Convento de Nossa Senhora dos Remédios

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 2** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 3** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, coro alto.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 5** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, retábulo de Santa Ana.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 4** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, Órgão.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 6** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, sacristia, relicário.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 7** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, sacristia, relicário.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



Foto 9 – Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, túmulo do prelado padroeiro.

Autor – Celeste Guerreiro, 2010



Foto 8 - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, capela de Gama Lobo.

Autor – Celeste Guerreiro, 2010



Foto 11 – Convento de Nossa Senhora dos Remédios, Claustro.

Autor – Celeste Guerreiro, 2010



Foto 10 – Convento de Nossa Senhora dos Remédios, Claustro.

Autor – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 12** – Igreja de Nossa Senhora dos Remédios.  
Nave central.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 13** – Azulejo assinalando a entrada da água no convento.  
Fonte: Boletim “A Cidade de Évora”, nºs 69/70 de 1986/87.



**Foto 14** – Museu de Évora. Molde.

**Foto cedida por** - Museu de Évora, 2010



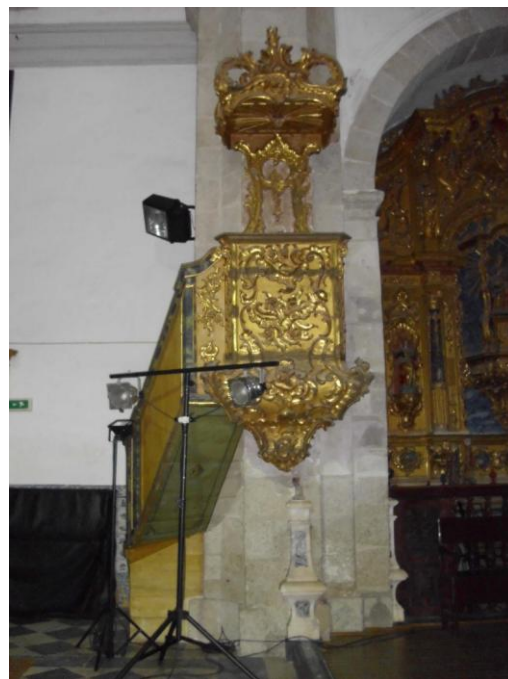
**Foto 15** – Igreja de Nossa Senhora dos Remédios. Escudo carmelita no altar-mor.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010



**Foto 17** – Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, Altar-mor.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 16** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, Púlpito.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 18** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, retábulo de Nossa Senhora da Conceição.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 20** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, retábulo de S. João Baptista.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 19** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, retábulo de Nossa Senhora do Carmo.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 21** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, lápide comemorativa (1613).

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 22** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, coro alto.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 23** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, coro alto, relógio.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 24** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, coro alto, lâmpada de suspensão.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.





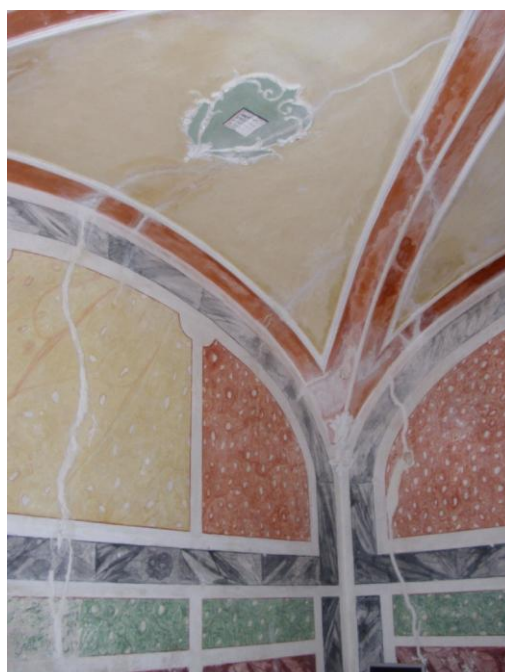
**Foto 25** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, coro alto.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 27** – Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, capela de Gama Lobo, altar.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



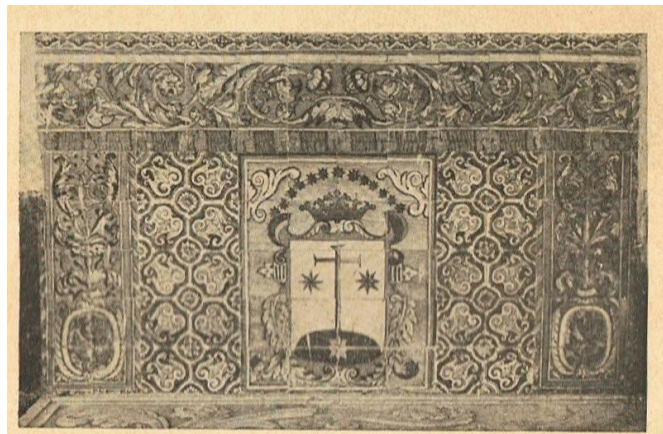
**Foto 26** - Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, capela de Gama Lobo, pormenor.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 28** – Igreja de Nossa Senhora dos Remédios. Fachada.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 29** – Frontal de altar, claustro.

Fonte: Boletim “A Cidade de Évora”, nº6 de 1944.



**Foto 30** – Convento de Nossa Senhora dos Remédios, frescos.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



**Foto 31** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, frescos.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 33** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, claustro.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 32** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, claustro, fonte.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 36** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, claustro.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 35** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, claustro

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



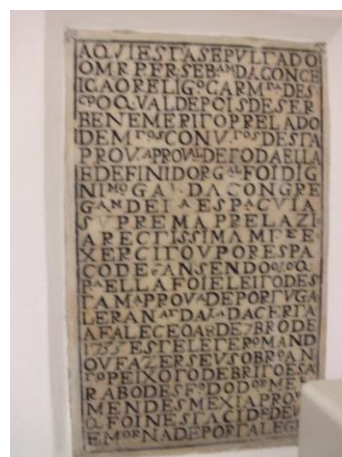
**Foto 34** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, claustro

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 37** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, sala das autópsias. Antigo refeitório.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



**Foto 38** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, sala do Capítulo, lápide.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 42** – Cemitério de Nossa Senhora dos Remédios. Bancos que se mantêm da antiga cerca conventual.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 41** - Cemitério de Nossa Senhora dos Remédios.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 40** - Cemitério de Nossa Senhora dos Remédios, relógio de sol.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



**Foto 39** - Cemitério de Nossa Senhora dos Remédios, relógio de sol (pormenor).

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010.



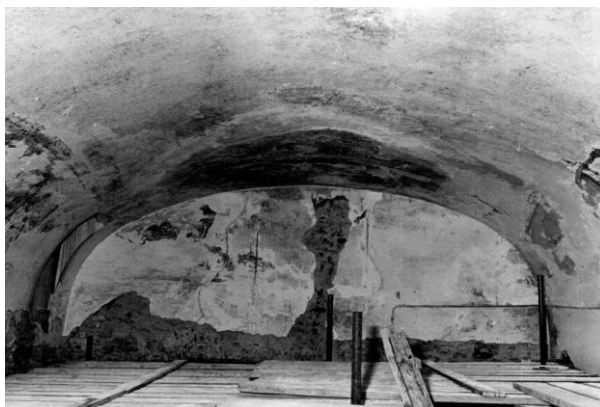
**Foto 44** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios, sala do Capítulo.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



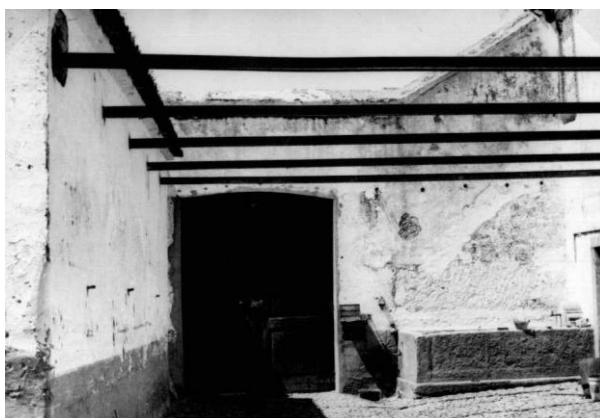
**Foto 43** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



**Foto 45** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



**Foto 46** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios. Pátio dos moços (actual Pátio das romãzeiras).

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



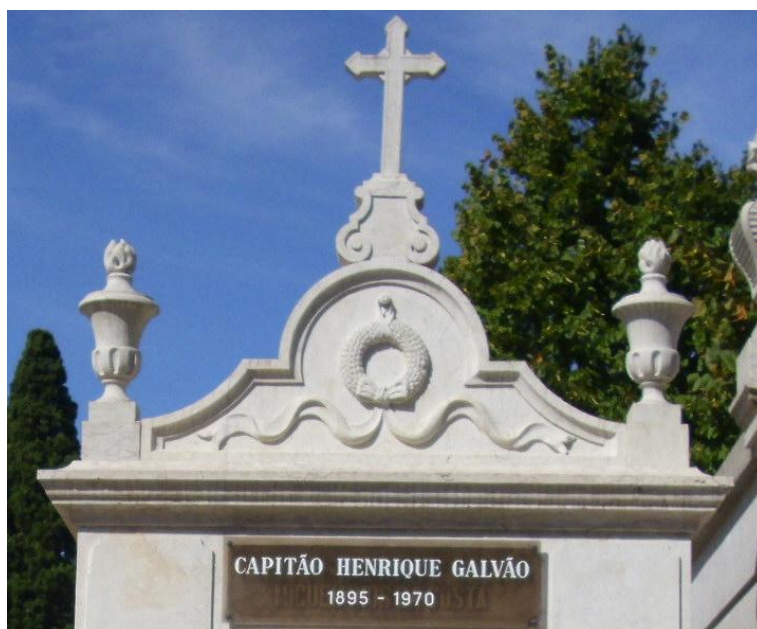
**Foto 47** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



**Foto 48** - Convento de Nossa Senhora dos Remédios.

**Autor** – Vítor Figueiredo, Gabinete de Arquitectura, Lda, 1978.



**Foto 49** – Cemitério dos Prazeres.

**Autor** – Celeste Guerreiro, 2010

**ANEXO II**

**ANEXO II - a)**



Saiba as que esta Carta de venda pu-  
ra e simples para sempre de quinhentos  
reis de foro perpetuum de huma Horta  
eo direito Senhorio della, assim: Que  
no anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e seiscentos e dez e em  
dezesete dias do mes de Março na Cidade  
de Evora, nas Casas de morada de mim Sa-  
buelo, estando hi presente Domingos Frey  
Moco da Camara do Alcaide Nosso Senhor,  
e Apontador, e Taballeiro das Nossas mes-  
tamezoria que esta interveio em nome e co-  
mo Procurador de Donna Violante de Aze-  
vêda, moradora na Cidade de Lisboa, por  
virtude de huma sua Procuraçao pela  
dita Donna Violante assignada e descripta  
ta por sua mao da qual o traslado de  
verbo a verbo he o seguinte: Por esta por-  
taçao firmada e assignada, digo eu Donna  
Violante de Azevêda, viuva, que dou po-  
der ao Senhor Domingos Frey Tabal-  
leiro na Cidade de Evora para em meu nome  
prossir a vender aos Padres de Nossa Senhora  
dos Remedios de Carmelitas Descalças  
os quinhentos reis e duas Galinhas de foro  
que tenho na Cidade de Evora na Horta  
que esta a porta de Azenxel que pesue  
Miguel Rodrigues por preço de doze mil  
reis, que se ve bem ao fôr do transcripto.

Que poderá por as chancelas que aqui  
e desparacer, por que os ditos Padres fiquem  
seguros, e assim por assim onde cumprir  
E todo honravel feito he por firme e valio-  
so, como se em juramento fora, sob obrigacão  
de meos bens. Feita em Lisboa ha vinte e  
sinos de Fevereiro de seiscentos e oitenta e  
Dois. Violante de Neconha. A qual he  
curruai a sim a presentada, e tras passada,  
como dito he logo por virtude della por o  
dito Domingos Pires foi dito em nome da  
dita Donna Violante sua Constituinte,  
que era virada, que entra entre os meos bens,  
e fazendo que a dita sua Constituinte, depoi  
que a dita Donna Violante de Neconha, ti-  
nha, e possua livre e exemptamente fora  
de toda obrigacão de restitucão, Capella,  
Morgado, ou outros algum encargo, e era qui-  
rentes em dinheiros de contado, e ouas gali-  
ndas de foro in perpetuum para sempre,  
pagos em cada hum anno para sempre,  
por dize de São Martinho em huma flotta  
que esta fora dos annos desta Cidade, e  
junto a ella, que se sahindo desta mesma  
pela porta de Alcazel á manha que se da  
de hum farragal que he da dita flotta  
que parte de huma parte com a estrada  
que vai para São Sebastião, e entesta pela

Parte dos ditos farréjal com caminho, e estrada  
que vai para a porta do Raimundo, e da  
tra, com farréjal do Cabido, e com as mais  
confrontações com quem de Direito deve de  
partir, ho qual fôr dos ditos quarenta e seis  
edras galindas in perpetuum, pagos pelo  
dito dia de São Martinho na dita Hosta e far-  
réjal ho pagarem cada hum anno o Mi-  
quel Rodrigues, e sua mulher, como fôr o  
Puteley Antonio della, morador nesta Cida-  
da segundo que tuos isto mitor e mais cum-  
pimentos he contendo na Escriptura do  
dito affirmamento que do dito fôr as que  
poreste no dito Consento, e que ho de dar ad-  
le Domingos Pires, que de seu nome pro-  
prio, e libre vontade em nome da dita Dun-  
na Violante de Azevedo sua Constitun-  
te por virtude da dita Procuração vendida  
hoja, e outora para este dia para sempre  
ao Prior, e Padres, e Consento de Nossa  
Senhora dos Remedios da Ordem dos Carme-  
litas Descalços sito em esta cidade, e pessoa  
do Padre Frei Cecilia deigo do Padre Frei  
Thomas de São Cecilia Religiozo do dito  
Consento. . . . . emanado do dito Con-  
sento Prior, e Padres delles ho dito fôr de  
quarenta e seis edras galindas pagos por  
o dito dia de São Martinho, como de direito Se-  
nhoris da dita Hosta, assim como aditta

Venhora Donna Violante sua Constituinte  
tinha, e possui, e com todas as chavellas, condi-  
coens, foras, e regimentos, renunciando a dar  
fornimento contendo a deslaxada que descriptu-  
ra de aforamento do dito foro, e isto por seu  
e que tanto de dote mil rês em outro da dita  
parva adita sua Constituinte, e qual quero  
de dote mil rês disse. O dito Domingos Pires  
oster já em si recebido em dote de contada  
sem mingramento algum, e que por tanto  
delle se dar a por pago, e assim satisfeito; e a  
dito Pires, Pedro, e Convento, e Padre de  
e quass por seu mandado intervens por quites,  
e tudo deste dia para sempre, e quem quer  
e outorgou em nome da dita Donna Violan-  
te de Nova sua Constituinte que o dito  
dote para os Padres delle, e assim pelo  
tempo em diante forem de hoje em diante  
para sempre pagar, logo em expressa o  
dito foro de quarenta rês, e duas quibras  
para sempre pagar pelo dito dote de São Ma-  
tinho com o dito Senhorio na dita Noiva  
e assim como ho adita sua Constituinte ti-  
nha, e possui com todas suas extensões, ca-  
pida, e pertencas, e hereditas, fazendo de  
do elle, e em elle livremente tudo o que Res-  
aprove, como de sua propria conta, e sem  
trigo sessas, renunciando logo da dita Donna

Violante de Neonha sua Constituinte, to-  
do o Direito processual, raras, causas, uso  
forista, que em todo elle the qui terras, e adian-  
te por discreto poderiades, e haver por qual-  
quer quisto, e todo o por, demittis, renuncion,  
e todo passorem maony, e poder dos ditos Pri-  
or, e Padres deste Mosteiro de Nossa Se-  
nhora dos Remedios por virtude desta vossa  
que dello vos foyta, e por esta Carta de fe  
que as arilago por emposse dello, real, corpo-  
ral e autthual que atonum, e mandem todas  
por si, ou por quem quiver, sem may ordem de  
juizo, nem an torrada de nenhuma justica,  
e ainda por nos bastancia se constituis por  
suir dits foro em nome do dito Mosteiro na  
qual possede do dits foro, e direito senhorio,  
de obrigon os ter, e manter em todo o tempo  
e toda de librar, e defender de toda a feya,  
ou duvida, e embargo que sobre ello em todo  
ou em parte de for posto, se puerca da Mes-  
teriam de conyudo do dito piteo em do bo  
com quanto adre elle for feito, em litrado, e  
asim estas de puerca, purdas, e caminios que por  
ello o dito Mosteiro Prior, e Padres delle que  
ora sau, e que tempo em diante forem, fere-  
rem e receberem obriagao de todo os bens  
e rendas mores, e de raion ditas Donada  
Violante de Neonha sua Constituinte

Que para ello o brigon, e apieruntarui a  
mim Taballeu Summa Cestidai de Francis-  
co de Carrallay Fidalgo da Cora d' El Rey  
Nosso Senhor, e Escador maior d' elle, e Juiz  
pella Ordenacao em esta mesma d' igual o  
trasheda de verbo a verbo, he lo seguinte =

C. <sup>do</sup> Francisco de Carrallay, Fidalgo da Cora  
d' El Rey Nosso Senhor, Escador maior d' elle  
e Juiz pella Ordenacao na dita Cidade de  
Evora, e seu termo. S. Faço saber nos que  
esta Cestidam videm, que na Serra de Si-  
ray, aonde se es crevem os bens de saida, esta  
fundamento em que aos quinze dias do mez  
de Março do anno de mil e seiscentos e ois  
os Padres de Nossa Senhora dos Remedios  
desta Cidade de Evora, disseram: aver com-  
prado quinhentos reis, e duas galindas de  
foco que esta em huma flor da, e furre  
jal que esta fora da Porta do Alcaide a Lon-  
na Viotante de Neorinha, mo adora na  
Cidade de Lisboa por preço de doze mil  
reis de que pagou de meia sera seis mil reis  
e ois, e cento e ois, e seiscentos e ois, e quatro  
reos recebeu Bernardino Sereiro, Depositario  
dos bens de saida, e se fez Escriptura, cartoga-  
da no dita Serra, por termo, por mim, e por  
elle assinada. Pelo que mando ao Tabal-  
leu que desta Carta fizesse traslado e o copia-  
se.

re toda esta Certidão de verbo a verbo sob  
as penas contheudas no Regimento, a qual  
Certidão se assignou e assignada, e pelo dito De-  
positario, e Escrivaes que esta for. In Diogo  
de Brito Escrivaes das Sras pelo dito Livro  
afir, e assignei, dia mercedes a treze de  
Fto. de Maio desta, e do apunto do Livro, nada,  
e de assignar, nada. — Corralles — Di-  
go de Brito — Bernardino Meire —  
A qual Certidão assim assignada, e  
trahada como dito he, com ella, e em te-  
lmo do da herdade, outorgadas, e manda-  
ras se feizo este Instrumento, testemunhas  
que se fizeram foras Manoel Consalves, que  
vive de sua fazenda, digo vive por sua fa-  
zenda; e Luiz Pereira filho de Heitor de  
agoz; e Gaspar Ribeiro e Gaspar Ribeiro,  
aqui moradores, e o dito Domingos Pires, por  
sua manõ assignou senõ o signal de sua te-  
tra. Eu Luiz Consalves Juiz publico Ta-  
balleu d'El Rey Nro Senõ na dita Cidade  
que este Instrumento em oinda Natta to-  
meo, e della o trahader ha que me reposto,  
consertei, e assignei de meu publico signal  
que tal he. — Centrelinha — Nome — De  
Lisboa — E visquei Gaspar Ribeiro o me-  
mo escreveri — Signal do publico

Lagou desta, e da notha eiva, nada  
e posse

Saiba os que este Instrumento de posse  
virem: que no anno do Nascimento de No-  
so Senhor Jhu Christo de mil e seiscientos  
e setenta e o primeiro dia do mes de Setem-  
bro, junto as duas horas fora da Porta de  
Munxel e junto a della na Hosta, e foyse  
fazer e fazer, e em nome do Instrumento  
atravez em que esta edificada o Mosteiro de  
Nossa Senhora do Remedio dos Carmelites  
Descalcos, estando hi presente o Muito Re-  
verendo Padre Frei Francisco de S. Joze  
Prior do dito Convento, o qual em seu no-  
me, e por sua parte, em nome, e por parte  
do dito Convento, comprador dos que o ditos  
reys, e duas Galindas de fora na dita Hosta,  
e foyse e do ditos Senhores delle foyse  
proprietario, corporale, e actual dos ditos que  
pertençam de fora na dita Hosta, e em que  
sindes do ditos Senhores delle entrarem na  
dita Hosta tomando a dita posse por terra  
pedra, e Arvores de fructo, e semella do  
posso da Nora, e assim andando pelo dito  
fazenda, e fillando posse de terra por terra,  
pedra, pastos, andando todo com seu pae  
e foyse com suas corras, e assim foyse



Todas as mais ceremonias pertencentes, entrando  
do outor e muias Cerujsada dita Nota feclan-  
do, e abrindo as portas e em si tocando em  
peora, e tella, mudeira, e d'adita posse, que  
em seu nome, e d'adito Mosteiro fillou, se cons-  
tituis, e em si seter, e manter, pedio adminda-  
bulla hum Instrumento: e testemunda, que  
xentes foras Pero Coelho, creado do Senhor A-  
lexandre; e Pero Fernandes, Vinhateiro, aqui  
moradorey. E em Linn Gonsalves Pegas publico  
Taballeau d'Elleij Nosso Senhor na ditalida-  
de que este Instrumento se veri, e assignei, e meu  
publico signal, que tal he - Lugar do publico -  
Pero Coelho - De Pero Fernandes, humo cru-  
Pagou nada =

Traslada d'um publico forma, e concertei  
com o proprio Auto de posse, e traslada d'adita  
Escrytura que me foi aprezentada por parte  
do Reverendo Padre Prior do Convento de Nossa  
Senhora doj Remedio, aqui m'adontreguei, e ao my  
mo me se porto, mas ficando duvida da segunda  
meia folha onde he a hums pontinho, pela ser a  
de naí se poderem ler as palavras, que se acha  
nao naquelle sitio porque a tinta as tinha con-  
sumido, pelo papel se achar deslacado, em tudo  
o mais me se porto. E em d'erasij de Janeiro de  
mil e cento e vinte e doj annos - Faustino  
Leavie da Hora Taballeau publico de Nossa  
que se veri, e assignei. Em testemunda de verda-  
de - Lugar do signal publico - O Taballeau //

Abbeau<sup>2</sup> Justin<sup>o</sup> Xavier da Rosa

**ANEXO II - b)**

# COLLECCÃO

DE

# LEIS

E OUTROS

# Documentos Officiaes

PUBLICADOS NO

# ANNO DE 1839.

*Hona Serio.*

Edição Official.

As Leis serão publicadas no Periodico Official do Governo; e esta publicação, a contar desde o dia em que se fizer na Capital, substituirá as vezes da publicação na Chancellaria Mór do Reino.

*Decreto de 19 de Agosto de 1833 — Art. 2.º*



# LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

# 1839.

*Vende-se na Imprensa Nacional, na sua loja na Praça do Pelourinho; — na de Francisco Xavier de Carvalho, ao Chiado; — Viuva Henriques, rua Augusta n.º 1; — Porto, em casa de José Joaquim Rodrigues dos Santos, rua dos Carrancas n.º 2 e 3; — Braga, em casa de Francisco Manoel da Rocha; — Extremoz, na loja de Joaquim José de Campos, na Praça da mesma Villa.*

será applicado ás despezas da accomodação do novo. = Para Vossa Magestade Julho  
30.  
vêr. = *Ernesto de Faria*, a fez.

*Documentos dos Remédios*

**D**ONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, 30.  
RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos,  
que as Côrtes Geraes Decretaram, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º São concedidas á Camara Municipal da Cidade de Evora, a Igreja  
e Cêrca do extincto Convento dos Remedios da mesma Cidade para o estabelecimento  
do Cemiterio Publico.

Art. 2.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento e execução  
da referida Lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão  
inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado interino dos  
Negocios da Fazenda, e o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino a  
façam imprimir, publicar, e correr.

Dada no Paço de Cintra, aos trinta de Julho de mil oitocentos trinta e nove. = ← 1839  
A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Manoel Antonio de Carvalho.* = *Julio Go-*  
*mes da Silva Sanches.* = Logar do Sello.

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Côrtes  
Geraes, que concede á Camara Municipal da Cidade de Evora, a Igreja e Cêrca do  
extincto Convento dos Remedios da mesma Cidade, para estabelecimento de Cemi-  
terio Publico. = Para Vossa Magestade vêr. = *Joaquim Pinheiro Silva*, a fez.

**D**ONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, 30.  
RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos,  
que as Côrtes Geraes Decretaram, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo authorisado para conceder á Ordem Terceira de S.  
Francisco da Cidade do Porto a porção de terreno contiguo ao Hospital, que pertenc-  
cia ao extincto Convento de S. Francisco, para nelle formar um passeio e jardim  
para os convalescentes do mesmo Hospital.

§. 1.º Não se comprehenderá nesta concessão o terreno necessario para a abertu-  
ra da rua que da de Ferreira Borges se deve dirigir á da Ferraria de baixo, ou  
para quaesquer outras obras publicas que o Governo julgar convenientes.

§. 2.º O terreno concedido nunca poderá ser applicado para o Cemiterio.

Art. 2.º São concedidos á Camara Municipal de Coimbra o Edifício do extin-  
cto Mosteiro de Santa Cruz da mesma Cidade, e pequeno laranjal, a horta, e a encos-  
ta que ficam contiguas ao mencionado Edifício, e vão terminar na estrada publica no  
sítio da Fonte Nova.

§. 1.º É igualmente concedido o uso da agoa, que tem nascente na Quinta de  
Rivella, corre encanada aos dormitorios do Convento, e cahe no chafariz do pateo  
do mesmo Convento, para que o publico continue á gozar della como dantes.

§. 2.º Estas concessões têm por fim o estabelecimento das Repartições Publi-  
cas, que actualmente alli se acham, ou de futuro se poderem estabelecer; e bem assim  
a abertura de duas ruas de comunicação com o Bairro Alto, uma que conduza  
ao caminho da Fonte Nova, e outra ao do Monte Arroio.

Art. 3.º É concedida á Camara Municipal de Cabeço de Vide a tapada sita  
no respectivo Concelho, onde estão os banhos de agoas sulfureas.

§. unico. A Camara Municipal de Cabeço de Vide será obrigada a conservar  
sempre os banhos em bom estado; e o Conselho de Districto, sobre proposta da Ca-  
mara, determinará o preço que deverão pagar as pessoas que delles se aproveitarem.

Art. 4.º É concedida a Igreja do extincto Convento de Religiosas Franciscanas  
da Villa de S. Vicente da Beira, para servir de Igreja Parochial da respectiva Fre-  
guesia.

§. unico. O Governo fica authorisado para conceder tambem o claustro e a  
parte do Edifício que julgar conveniente para os usos da respectiva Parochia, e para  
o estabelecimento da fonte publica no mesmo claustro.

Art. 5.º É concedido á Camara Municipal da Villa de Anadia o Edifício do  
extincto Hospicio de Santo Antonio da mesma Villa, para Paços do Concelho,  
Sala de Audiencia, e estabelecimentos da Roda, e Hospicio dos Expostos.

Art. 6.º Fica o Governo authorisado para conceder á Camara Municipal de  
Azeitão o Edifício do Convento dos extinctos Religiosos de S. Domingos da mesma  
Villa, e suas pertenças, para estabelecer nelle a sua Administração, o Tribunal  
Júdicario, e outras Repartições Publicas, que possam accomodar-se no mesmo  
Edifício.

**ANEXO II - c)**

Escritura de compra de terreno, para ampliação do Cemitério Municipal, feita pela Câmara Municipal de Ivora ao Senhor Antonio Blizen Rato pelo preço de dezotto mil trezentos noventa e sete escudos e cinquenta centavos:

— Nos trinta dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos quarenta e dois, nesta cidade de Ivora e meu gabinete do edificio dos Paços do Concelho, perante mim, João Baptista Alves de, digo, Francisco Paes Abelha, terceiro official, no impedimento do chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Ivora e, como tal seu notário privado, e das testemunhas idoneas, muitas conhecidas, adiante nomeadas e as Lêm assinadas compareceram: — Primeiro autormente o Excelentissimo Senhor Antonio Blizen Rato casado, proprietário, residente nesta

cidade e como seu único outorgante o Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Rodrigues Bastos, casado, licenciado em Direito, morador nesta cidade, outorgando nesta escritura na qualidade de representante da Câmara Municipal de Bova, da qual é Presidente, e que para tal fim lhe concedeu os necessários poderes em sua reunião ordinária do dia três do corrente mês, como consta do respectivo livro de actas, que tenho presente. —

— sendo os outorgantes são pessoas idôneas, muito conhecidas. —

— e pelo primeiro outorgante foi dito: — Que elle é senhor e legitimo possuidor, por titulo legal de compra, da horta denominada da "Ferreira" sita na freguesia da Sé, de Bova e junto ao Cemiterio Municipal, livre de qualquer onus, encargos ou responsabilidades, descrita na Conservatoria da Comarca de Bova sob o numero quatro mil e oitenta e sete, a folhas cincoenta e oito versos, do livro - B-ouze e inscrita na matriz predial de Bova, a parte rustica, no artigo oitenta e um, com o rendimento collectavel de tres mil seiscentos e quarenta escudos e catosce centavos, e a parte urbana no artigo mil duzentos noventa e um, com o rendimento collectavel de duzentos setenta e cinco escudos



Julio 1915

como grosso com a certidão de escritura de compra número quatro mil setecentos oitenta e sete lavrada a folhas quarenta e seis, verso, do livro de notas número cento e sessenta e oito, do Notário desta cidade Doutor Augusto de Jesus Gomes Leal em trêz de Maio de mil novecentos quarenta e um, certidão datada do dia dezasseis de Setembro mil e novecentos e cinco. — Que, pela presente escritura, vende a Câmara Municipal, aqui representada pelo seu Presidente, sete mil trezentos cinqüenta e nove metros quadrados de terrenos da parte rústica da referida horta com todas as servidões e acessos e livre, como se encontra de todo e qualquer onus, encargo ou responsabilidade. — Que a parcela de terrenos vendida fica tendo os seguintes limites: — Do lado Norte, na extensão de sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros, e do lado Oeste, na extensão de cento e vinte metros e cinqüenta centímetros, confronta com terrenos municipal dos antigos Lavajal José Maria Paivalho; a Parcente confronta com o muro do actual Cemitério de Nossa Senhora dos Remédios; e a Sul, na extensão de noventa e dois metros, com a "Horta da Torrecha", muralha quebrada que, par-

Tendo do canto do referido cemitério, onde existe o ossário, passa pelo tanque da casa existente na mesma horta e vai ligar-se, as extremos Sul da linha limite de cento e vinte metros e cinqüenta centímetros do lado Poente.

- Que faz a venda deste terreno pelo preço de dois escudos e cinqüenta centavos cada metro quadrado - (valor total: dezoito mil trezentos noventa e sete escudos e cinqüenta centavos) -

quantia que, vinte actos, perante mim e as testemunhas, recebeu do segurado outorgante e de qual, por isso, lhe dá plena quitação. -

- Que, consequentemente, tira e devolve de si, seus herdeiros e sucessores, todo o domínio, direito, acção, posse e usufruição que até agora tem tido no terreno vendido; e tudo cede e transfere a Câmara Municipal de Bora a quem ficam pertencendo todos os rendimentos do mesmo terreno a partir de hoje e sendo por conta dele vendedor, o pagamento das contribuições até à mesma data. - Que, nos termos expostos, e nos demais do direito applicavel, se obriga a fazer esta venda lra, livre e de paz a todo o tempo, acatando a autoria e prestando a execução. - Pelo segurado outorgante foi dito: - Que em qualida-

Juliano

de em que outorga, aceita fazer a Câmara Municipal de São Paulo, a venda, quitação do pre-  
 os e obrigações que ficam exaradas. — Por ofi-  
 cio número quatrocentos noventa e sete, da-  
 tado de vinte e quatro de Dezembro do corrente  
 ano, de Secção de Finanças do Paço do Go-  
 re, foi comunicado a esta Câmara Municipal  
 que Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado  
 das Finanças, por despacho de 31 do corrente  
 mês de Dezembro, deferiu o requerimento ses-  
 ta Câmara em que solicitava isenção do pa-  
 gamento da sisa relativa a aquisição de  
 sete mil trezentos cinqüenta e nove metros  
 quadrados de terrenos da propriedade deno-  
 minada "Fazenda da Torreinha" de que é pro-  
 prietário o Senhor Antonio Elizeu Tato —  
 e assim o disseram e outorgaram do que dou  
 té. — Foram testemunhas os Senhores Fernando  
 Augusto Magalhães e José Maria Vilas, ambos  
 casados, funcionários desta Câmara e residen-  
 tes nesta cidade que vão assinar esta escri-  
 tura comigo e com os outorgantes, depois de  
 lida e explicada por mim, em voz alta, na  
 presença simultânea de todos, apódo os ou-  
 torgantes a impressão digital do indicador

quã de recolta eventual n.  
n. 1359/13.257 de 3/12/42  
Pacoa



Dec. Rei n. 14.027 - 2860. - Poma: - 89,10. - artigos 225.º do Código  
do Notariado - 1,50; - Imposto do Selo: - art. 50.º - 18,40; - art. 93.º:  
25,00; - 1.º: - 850; - outras despesas: - 15,95; - Total: - 150,45  
(cento e cinquenta escudos e quarenta e cinco centavos). -  
- Registrada no livro respectivo sob o n.º 1

direitos.

António Elizeu Piatto

Estoriquês Bastos

Fernando Augusto Gualberto

José Maria Matos

Devedor de Notário Privativo: Francisco Pasadulla  
Imposto do selo: - 43,40 (quarenta e três escudos e quarenta centavos) Pasadulla

**ANEXO II - d)**

Plano, e Orçamento do Portão, q se ade fa-  
zer para o novo Simitério desta Cidade.

1.ª Toda a Obra q vai demarcada com le-  
tra A. significa a Calçada, q ha de vir de S.  
Domingos.

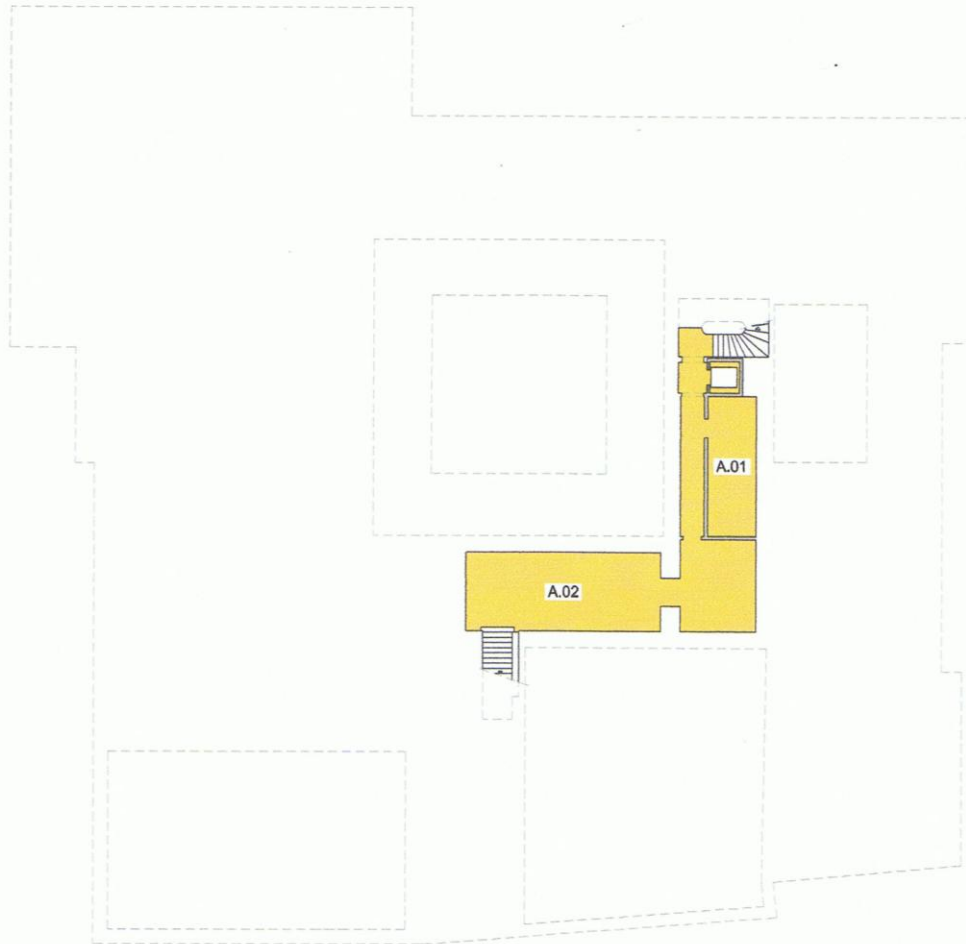
2.ª Tudo mais q vai com a Letra B. he toda a  
Arquitetura feita na Abadia, q de vera se re-  
se de todas as maneiras, e medidas, q se achão na dita  
Cantaria: assim como tambem em todo o ornato de  
vera require o mais mogoso, como se acha no de-  
senho q se a Presenta.

3.ª Sendo esta Obra executada como mostra a  
Planta ponho o Arrematante a sua custa Cal S.  
Obra Estuques; assim como todos os Utensilios.

Para de de p... 3000000

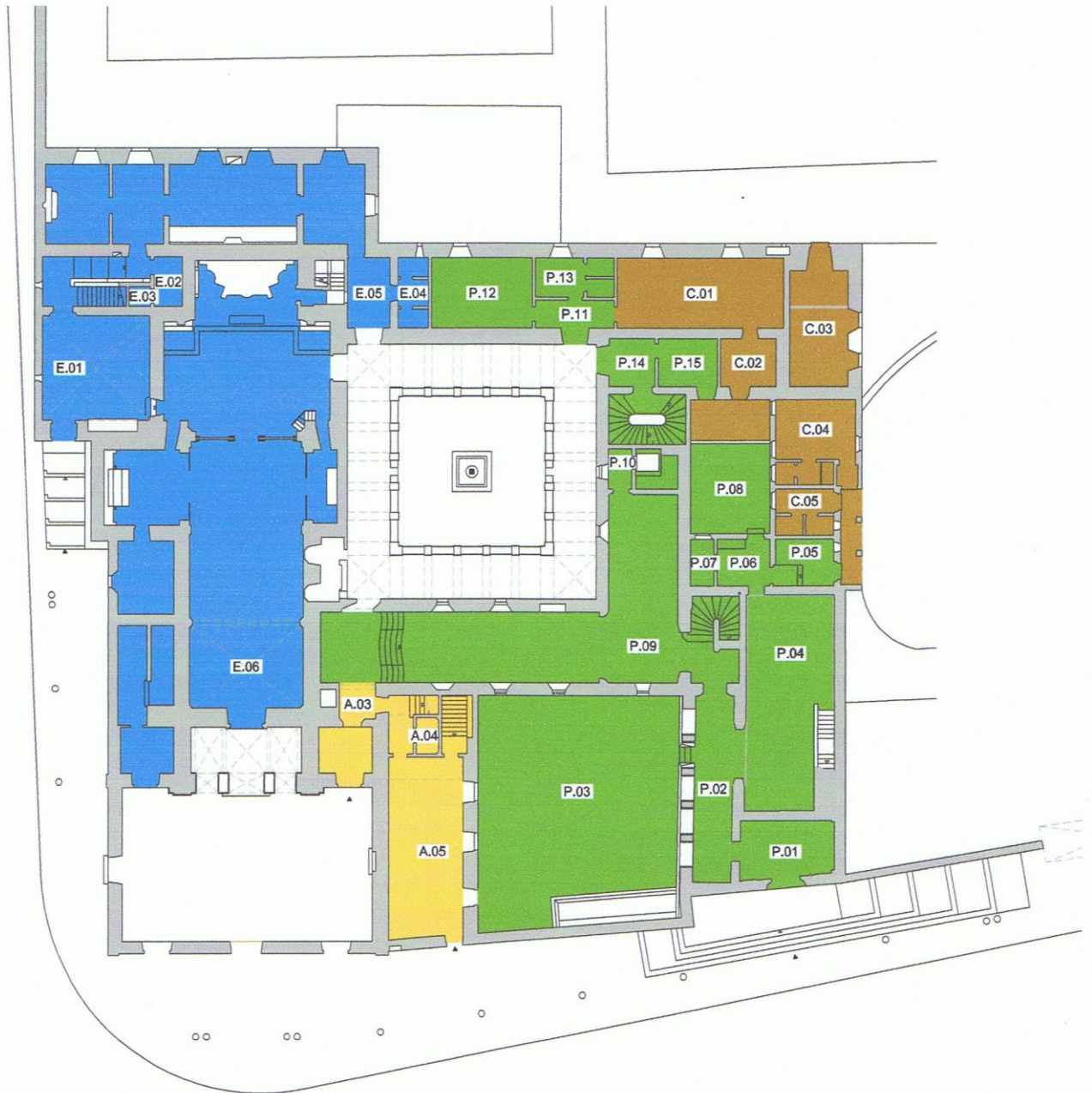
N. B. Ficando o arrematante obri-  
gado a desmanchar o Portão, e aos seus fortes  
e ornatos, e com por todas as fôrças, q tenha o di-

**ANEXO III**



<p><b>Igreja</b></p> <p><span style="color: blue;">■</span> Instalações do Eborae Música</p> <p>E.01 Atendimento · Secretariado</p> <p>E.02 I.S. Funcionários · Deficientes</p> <p>E.03 Arrumos · Limpeza</p> <p>E.04 I.S. Público</p> <p>E.05 Eborae Música · Antecâmara</p> <p>E.06 Igreja</p> <p>E.07 Instalação Sanitária</p> <p>E.08 Sala de aula</p> <p>E.09 Sala de aula</p> <p>E.10 Sala de aula</p> <p>E.11 Sala de aula</p>	<p><b>Convento</b></p> <p><span style="color: green;">■</span> DCHPC · Núcleo do Património</p> <p>P.01 Átrio</p> <p>P.02 Galeria exterior</p> <p>P.03 Pátio</p> <p>P.04 Cafeteria</p> <p>P.05 Cafeteria · Arrecadação</p> <p>P.06 Cafeteria · Copa</p> <p>P.07 Cafeteria · I.S. Funcionários</p> <p>P.08 Pátio de serviço</p> <p>P.09 Espaço polivalente · Exposições</p> <p>P.10 Antecâmara elevador</p> <p>P.11 Conservação e restauro · Antecâmara</p> <p>P.12 Conservação e restauro · Sala</p> <p>P.13 I.S. Funcionários</p> <p>P.14 Topografia · Antecâmara</p> <p>P.15 Topografia · Sala</p> <p>P.16 I.S. Público</p> <p>P.17 Espaço polivalente · Exposições</p> <p>P.18 Sala</p> <p>P.19 Sala</p> <p>P.20 Auditório</p> <p>P.21 Sala</p> <p>P.22 Cafeteria · Antecâmara I.S.</p> <p>P.23 Cafeteria · I.S. Masculino</p> <p>P.24 Cafeteria · I.S. Feminino</p>	<p><b>Convento</b></p> <p><span style="color: yellow;">■</span> DCHPC · Núcleo de Arqueologia<sup>®</sup></p> <p>A.01 Arrumos · limpeza</p> <p>A.02 Armazém</p> <p>A.03 Antecâmara</p> <p>A.04 I.S. Funcionários</p> <p>A.05 Sala</p> <p>A.06 Sala</p>	<p><b>Convento</b></p> <p><span style="color: brown;">■</span> Cemitério · Instalações de Apoio</p> <p>C.01 Refeitório</p> <p>C.02 Arquivo</p> <p>C.03 Secretária</p> <p>C.04 I.S. Funcionários</p> <p>C.05 I.S. Público</p>
---	---	--	--





Igreja	Convento	Convento	Convento
<span style="color: blue;">■</span> Instalações do Eborae Música	<span style="color: green;">■</span> DCHPC - Núcleo do Património	<span style="color: yellow;">■</span> DCHPC - Núcleo de Arqueologia*	<span style="color: brown;">■</span> Cemitério - Instalações de Apoio
E.01 Atendimento - Secretariado	P.01 Átrio	A.01 Arrumos - limpeza	C.01 Refeitório
E.02 I.S. Funcionários - Deficientes	P.02 Galeria exterior	A.02 Armazém	C.02 Arquivo
E.03 Arrumos - Limpeza	P.03 Pátio	A.03 Antecâmara	C.03 Secretaria
E.04 I.S. Público	P.04 Cafeteria	A.04 I.S. Funcionários	C.04 I.S. Funcionários
E.05 Eborae Música - Antecâmara	P.05 Cafeteria - Arrecadação	A.05 Sala	C.05 I.S. Público
E.06 Igreja	P.06 Cafeteria - Copa	A.06 Sala	
E.07 Instalação Sanitária	P.07 Cafeteria - I.S. Funcionários		
E.08 Sala de aula	P.08 Pátio de serviço		
E.09 Sala de aula	P.09 Espaço polivalente - Exposições		
E.10 Sala de aula	P.10 Antecâmara elevador		
E.11 Sala de aula	P.11 Conservação e restauro - Antecâmara		
	P.12 Conservação e restauro - Sala		
	P.13 I.S. Funcionários		
	P.14 Topografia - Antecâmara		
	P.15 Topografia - Sala		
	P.16 I.S. Público		
	P.17 Espaço polivalente - Exposições		
	P.18 Sala		
	P.19 Sala		
	P.20 Auditório		
	P.21 Sala		
	P.22 Cafeteria - Antecâmara I.S.		
	P.23 Cafeteria - I.S. Masculino		
	P.24 Cafeteria - I.S. Feminino		



<b>Igreja</b>	<b>Convento</b>	<b>Convento</b>	<b>Convento</b>
<span style="color: blue;">■</span> Instalações do Eborae Música	<span style="color: green;">■</span> DCHPC · Núcleo do Património	<span style="color: yellow;">■</span> DCHPC · Núcleo de Arqueologia	<span style="color: brown;">■</span> Cemitério · Instalações de Apoio
E.01 Atendimento · Secretariado	P.01 Átrio	A.01 Arrumos · limpeza	C.01 Refeitório
E.02 I.S. Funcionários · Deficientes	P.02 Galeria exterior	A.02 Armazém	C.02 Arquivo
E.03 Arrumos · Limpeza	P.03 Pátio	A.03 Antecâmara	C.03 Secretária
E.04 I.S. Público	P.04 Cafeteria	A.04 I.S. Funcionários	C.04 I.S. Funcionários
E.05 Eborae Música · Antecâmara	P.05 Cafeteria · Arrecadação	A.05 Sala	C.05 I.S. Público
E.06 Igreja	P.06 Cafeteria · Copa	A.06 Sala	
E.07 Instalação Sanitária	P.07 Cafeteria · I.S. Funcionários		
E.08 Sala de aula	P.08 Pátio de serviço		
E.09 Sala de aula	P.09 Espaço polivalente · Exposições		
E.10 Sala de aula	P.10 Antecâmara elevador		
E.11 Sala de aula	P.11 Conservação e restauro · Antecâmara		
	P.12 Conservação e restauro · Sala		
	P.13 I.S. Funcionários		
	P.14 Topografia · Antecâmara		
	P.15 Topografia · Sala		
	P.16 I.S. Público		
	P.17 Espaço polivalente · Exposições		
	P.18 Sala		
	P.19 Sala		
	P.20 Auditório		
	P.21 Sala		
	P.22 Cafeteria · Antecâmara I.S.		
	P.23 Cafeteria · I.S. Masculino		
	P.24 Cafeteria · I.S. Feminino		

## **ANEXO IV**

(Ver Ficheiro Próprio)